



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21- ART. 6º, inciso XXIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

ÁREA REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1-O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, com o fornecimento de alimentos e bebidas, para atender à Sessão Solene de Homenagem aos Professores, Alunos, Servidores Destaques do ano de 2025 e demais homenageados, a ser realizada pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, conforme condições estabelecidas neste documento em anexo.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos convidados, autoridades e homenageados durante a Sessão Solene, assegurando um ambiente acolhedor e condizente com a importância institucional do evento. Além disso, a oferta de alimentos e bebidas de qualidade garante maior conforto aos presentes, promovendo um intervalo agradável e facilitando a integração entre os participantes. Tal medida também atende às boas práticas de organização de eventos oficiais, que exigem planejamento adequado, suporte logístico e cuidado com a hospitalidade. A disponibilização de serviço de coffee break se mostra essencial para o pleno êxito da Sessão Solene e para o cumprimento das expectativas do público, em alinhamento com os objetivos institucionais.

2.2- Considerando que não há disponibilidade de estrutura interna que possibilite a preparação de alimentos e bebidas para eventos dessa natureza, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

3.1- A solução consiste na contratação de empresa que será responsável por fornecer coffee break completo e garantir os alimentos frescos, seguros e preparados conforme normas sanitárias vigentes.

3.2- A entrega deverá ocorrer no local e horário definidos pela contratante, assegurando pontualidade, qualidade e boa apresentação.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A empresa contratada deverá:

4.1.1- Estar regularmente constituída e possuir CNPJ ativo;

4.1.2- Ter experiência comprovada no fornecimento de alimentos e coffee break para órgãos públicos ou eventos institucionais;

4.1.3- Cumprir as normas sanitárias vigentes (RDC nº 275/2002 da ANVISA e demais legislações aplicáveis).

4.2 - Fornecer integralmente os itens abaixo relacionados, observando rigorosamente a qualidade, apresentação e quantidade estipuladas, garantindo a adequada composição do coffee break a ser servido durante a Sessão Solene:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|--------------|
| Salgados fritos diversos tipo coquetel | 700 unidades |
| Salgados assados diversos tipo coquetel | 100 unidades |
| Salgados folhados tipo coquetel | 200 unidades |
| Pão de cebola recheado (frango) | 100 unidades |
| Mini hamburguer | 50 unidades |
| Mini pizza | 80 unidades |



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | |
|---|-------------|
| Bolo tipo tabuleiro, tamanho aproximadamente 40 x 30 cm, sabores (limão, chocolate e/ou cenoura), com cobertura | 03 unidades |
| Refrigerante pet 2 litros, diversos sabores | 10 unidades |
| Suco natural (laranja) | 40 unidades |

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A execução do objeto contratado envolverá o fornecimento dos produtos alimentícios de coffee break conforme demanda da Câmara Municipal para a Sessão Solene;

5.2- A prestação do serviço deverá seguir um planejamento prévio, garantindo qualidade, pontualidade e atendimento adequado às normas sanitárias.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1- A gestão será realizada de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes o cumprimento integral das obrigações assumidas. A contratante se compromete a realizar a verificação minuciosa do produto recebido, garantindo sua conformidade com as especificações do termo de referência.

Das obrigações da **CONTRATANTE**:

a- Definir previamente a quantidade e os tipos de produto a serem fornecidos para a Sessão;

b- Informar com antecedência mínima de 48 horas a necessidade do fornecimento;

c- Fiscalizar o cumprimento do contrato, verificando a qualidade dos produtos e a pontualidade da entrega;

d- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

6.3- Das obrigações da **CONTRATADA**:

a- Fornecer os itens conforme as especificações acordadas, garantindo qualidade e higiene;



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b- Realizar a entrega no local e horário previamente combinados;
- c- Atender às normas de segurança alimentar;
- d- Substituir sem custos adicionais, produtos que apresentem qualquer tipo de irregularidade ou não conformidade;

7- MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1- O pagamento será feito após a conferência dos produtos, junto com a nota fiscal e demais certidões aptas necessárias para pagamento.

7.2- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá apresentar as certidões necessárias para comprovação.

8-SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1- A escolha do fornecedor será realizada através de processo licitatório de dispensa, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, II, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor preço global, sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

8.2- Os fornecedores devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista, Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual e apresentar documento comprovando a inscrição regular no CNPJ;

8.3- Conformidade com as normas sanitárias, mediante apresentação de alvarás e licenças.

9- ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1- Os preços foram estimados com base em cotações de mercado, assegurando que a proposta atenda ao princípio da economicidade, ficando mais ou menos no valor de R\$ 3.243,33 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

9.2- A estimativa de preço está alinhada com o orçamento disponível e visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação: Elemento de despesa: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/Ficha 11.

Jerônimo Monteiro/ES, 12 de dezembro de 2025.

Responsável pela Elaboração: MAYARA TOSTA SILVA

Assessor Legislativo

Responsável pela Aprovação: MATHEUS GARCIA CARVALHO

Presidente da CMJM



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
